



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Centro de Ciências da Natureza  
Departamento de Química

Telefone: (86) 3215 5840 – Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [quimica@ufpi.edu.br](mailto:quimica@ufpi.edu.br)

### **EDITAL Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

## **EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2017.1**

O Departamento de Química do Centro de Ciências da Natureza do Campus Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2017.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 72/2017-PREG/UFPI, de 14 de dezembro de 2016 que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas para o primeiro período letivo de 2017.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

### **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

3.1.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;

c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.1.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 08 a 14/03/2017.

3.1.3 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.1.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.1.5 Os resultados do processo seletivo de 2017.1 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 17/03/2017.

3.1.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 18/03/2017 a 23/03/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 24 de março de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 28 de março de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 29 de março de 2017.

#### **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2017.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia 04/01/2017, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

5.3 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

5.4 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.6 Os monitores do período letivo 2017.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.7 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.8 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 18 de março de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, 08 de julho de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.1.

5.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.11 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

5.12 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.13 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a)

professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.14 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.15 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).

5.16 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.19 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

5.20 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.22 Revogam-se as disposições em contrário.

## **6. DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2017.1**

Nº	Código Disciplina	DISCIPLINA	HORÁ- RIO	Professor-orientador	Distribuição	
					Vagas (R)	VAGAS (NR)
01	DQU0126	BIOMOLECULAS	2T56	MARIANA HELENA CHAVES	00	01
02	DQU0088	CINETICA QUIMICA	3N12	JOSE AROLDO VIANA DOS SANTOS	00	01
03	DQU0044	ELEMENTOS DE FISICO QUIMICA	3M56 6T56	JOSE AROLDO VIANA DOS SANTOS	00	01
04	DQU0015	ELEMENTOS DE QUIMICA ORG/VETERINARIA	34M45	CHISTIANE MENDES FEITOSA	01	01
05	DQU0015	ELEMENTOS DE QUIMICA ORG /VETERINARIA	4M456 4T1	CHISTIANE MENDES FEITOSA	00	01
06	DQU0112	ELEMENTOS DE QUIMICA QUANTICA	35M34	ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA	00	01
07	DQU0112	ELEMENTOS DE QUIMICA QUANTICA	35N12	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	00	01
08	DQU0118	FISICO QUIMICA I	24T56	JOSE AROLDO VIANA DOS	00	01

SANTOS						
09	DQU0118	FISICO QUIMICA I	24N34	JOSE AROLDO VIANA DOS SANTOS	00	01
10	DQU0121	FISICO QUIMICA II	24M34	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	00	01
11	DQU0151	QUIM ANALIT APLIC A FARMACIA	2M3456 6M34	WELTER CANTANHEDE DA SILVA	01	02
12	DQU0060	QUIMICA ANALITICA INSTRUMENTALFARMACIA	6M56 3T56	HERBERT DE SOUSA BARBOSA	00	01
13	DQU0111	QUIMICA ANALITICA QUALITATIVA	2M34 4M3456	LUIZ ALVES MARINHO	01	01
14	DQU0111	QUIMICA ANALITICA QUALITATIVA	2T34 4T3456	ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	01	02
15	DQU0111	QUIMICA ANALITICA QUALITATIVA	2N1234 4N34	ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	01	01
16	DQU0103	QUIMICA APLICADA AS CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	46N12	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	00	01
17	DQU0095	QUIMICA DOS COLOIDES E SUPERFICIE	35T34	ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA	00	01
18	DQU0095	QUIMICA DOS COLOIDES E SUPERFICIE	2N34 5N12	ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA	00	01
19	DQU0120	QUIMICA DOS METAIS DE TRANSICAO	2N12 4N123	EDMILSON MIRANDA DE MOURA	01	02
20	DQU0119	QUIMICA E EDUCACAO AMBIENTAL	6T56	ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	00	02
21	DQU0006	QUIMICA EXPERIMENTAL EC	5T34	LUIZ ALVES MARINHO	00	01
22	DQU0006	QUIMICA EXPERIMENTAL EC	6M56	LUIZ ALVES MARINHO	00	01
23	DQU0008	QUIMICA GERAL E ANALITICA	5M34 3T3456	WELTER CANTANHEDE DA SILVA	00	02
24	DQU0153	QUIMICA GERAL E INORGANICA	2M3456 4M56	JANILDO LOPES MAGALHAES	01	01
25	DQU0099	QUIMICA GERAL E INORGANICA	246M34	ANA LUCIA NUNES FALCAO DE OLIVEIRA	01	01
26	DQU0025	QUIMICA GERAL E TECNOLOGICA II	2T34 4T3	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	00	01

27	DQU0070	QUIMICA GERAL EXPERIMENTAL	4T34	LUIZ ALVES MARINHO	00	01
28	DQU0070	QUIMICA GERAL EXPERIMENTAL	4T56	WELTER CANTANHEDE DA SILVA	00	01
29	DQU0070	QUIMICA GERAL EXPERIMENTAL	4M56	ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	00	01
30	DQU0070	QUIMICA GERAL EXPERIMENTAL	4T56	JANILDO LOPES MAGALHAES	00	01
31	DQU0066	QUIMICA GERAL I	35T56	JOSE MILTON ELIAS DE MATOS	00	01
32	DQU0066	QUIMICA GERAL I	35T56	NAISE MARY CALDAS SILVA	00	01
33	DQU0117	QUIMICA INORGANICA II	35T34	JOSE MILTON ELIAS DE MATOS	00	01
34	DQU0142	QUIMICA INORGANICA INDUSTRIAL	4M34 6M345	ADRIANO GOMES DE CASTRO	00	01
35	DQU0135	QUIMICA INSTRUMENTAL I	24T34	HERBERT DE SOUSA BARBOSA	00	01
36	DQU0156	QUIMICA ORGANICA	5T3456	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	00	01
37	DQU0101	QUIMICA ORGANICA - CIENC BIO/LICENCIATURA	6T3456	SIDNEY GONCALO DE LIMA	00	01
38	DQU0155	QUIMICA ORGANICA EXPERIMENTAL	36T34	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	01	01
39	DQU0152	QUIMICA ORGANICA I	2T3456	GERARDO MAGELA VIEIRA JUNIOR	00	01
40	DQU0113	QUIMICA ORGANICA I	246M56	MARIANA HELENA CHAVES	01	02
41	DQU0113	QUIMICA ORGANICA I	2T56 24N12	NAISE MARY CALDAS SILVA	01	02
42	DQU0116	QUIMICA ORGANICA II	26M56	SIDNEY GONCALO DE LIMA	00	01
43	DQU0116	QUIMICA ORGANICA II	4T56 2N12	GERARDO MAGELA VIEIRA JUNIOR	00	01
44	DQU0143	QUIMICA ORGANICA INDUSTRIAL	4T34 5T345	ADRIANO GOMES DE CASTRO	00	01
<b>TOTAL</b>					<b>11</b>	<b>52</b>

\*VAGAS (R) = remuneradas; VAGAS (NR) = não-remuneradas;

## ANEXO I

### OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.1

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP) – Teresina–Piauí  
Centro de Ciências da Natureza (CCN)

Departamento de Ensino ou Chefia de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Química	11	– 02 (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico – 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático

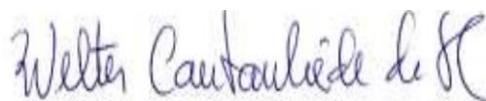
## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.1

Data/Período	Atividade
14/12/2016	Publicação do Edital da PREG
Até 04/01/2017	<b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2017.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, <b>solicitando verificação ou não de choque de horário.</b>
05/01/2017 a 12/01/2017	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b> , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.1 em conformidade com este Edital.
13/03/2017 a 16/03/2017	<b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2017.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/03/2017	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.
21/03/2017 a 24/03/2017	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.1
27/03/2017	<b>Interposição de recurso</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b>
28/03/2017	<b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
29/03/2017 até as 18h00min	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/03/2017	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/03/2017</b>	
Até 20/04/2017	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP</b>

	<b>remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 13/07/2017</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores</b> <b>–COMPLEMENTAR–</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.</li> </ul>	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina, 11 de janeiro de 2017,



**Prof. Dr. Welter Cantanhêde da Silva**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA